



Rev. Bras. de Hipnose 2015; 26(2):43-44

ISSN 1516-232X

Associação Brasileira de Hipnose - ASBH

*Revista
Brasileira de
Hipnose*

www.revistabrasileiradehipnose.org.br

EDITORIAL

A ASBH E A ÉTICA NA HIPNOSE TERAPÊUTICA

Neste editorial, relembramos um pouco da história da ASBH e ressaltamos as atribuições da nossa Associação com relação aos aspectos éticos do uso da hipnose terapêutica, sobre os quais fazemos alguns comentários.

A ASBH foi fundada em 1957, após o primeiro curso de Hipnologia no Brasil autorizado pelo Ministério da Saúde, realizado em 1956 no Rio de Janeiro. Em 1967, a ASBH foi declarada de utilidade pública pela Lei nº 1504 de 03/11/1967 e é um órgão autônomo sem fins lucrativos de âmbito nacional e de duração indeterminada.

Ao longo da sua história, a ASBH tem constituído o cenário para todos os eventos sérios e os avanços da Hipnologia no Brasil. Inicialmente formada por médicos e dentistas, o quadro atual de associados da ASBH inclui inúmeros psicólogos e fisioterapeutas de todo Brasil, que contam com os respectivos Conselhos que têm como função fiscalizar a atuação dos seus profissionais, com base em seus Códigos de Ética, evitando a utilização indevida da hipnose e consequentes extrapolações da gama de atividades inerentes de cada classe.

Além de congregar os profissionais com qualificação para a prática da Hipnose Clínica, estimulando as relações científicas, culturais e sociais, dando-lhes a máxima assistência possível, também cabe à ASBH se manifestar representando esses profissionais diante de situações que possam prejudicar a imagem da hipnose. É importante estar sempre esclarecendo ao público sobre os cuidados prévios necessários que devem antecipar a aplicação de qualquer técnica de hipnose em um paciente, que, para isto, deve ter sua condição de saúde/ patológica devidamente atestada.

*De acordo a **Dra. Ana Claudia da Silva J. Burd**², psicóloga e advogada do **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, “a ética, enquanto norma de ação consciente e livre, deve permear todo o trabalho do hipnoterapeuta, que deve ser capacitado para sua utilização e procurar se atualizar constantemente. Porém, de nada adianta atualizar-se tecnicamente se a atitude profissional permanecer a mesma. A coerência em relação à verdade sobre sua competência também deve ser firmemente perseguida. É fundamental se pensar que a falta de competência ou seu uso desacompanhado da ética pode causar prejuízos sérios, portanto o profissional precisa realizar suas ações de forma séria, consciente, dedicada e comprometida.”*

Para o Dr Eric Vermetten², presidente da International Society of Hypnosis 2006-2009, um conhecedor de hipnose não pode praticar a hipnose terapêutica se não for autorizado para isto. Ele lembra que “se uma pessoa não é qualificada profissionalmente para tratar algum problema sem hipnose, então ela também não é qualificada para tratar qualquer problema por meio da hipnose”. Ele faz a seguinte recomendação a qualquer indivíduo que deseja receber tratamento hipnoterapêutico: “primeiro você procura o certificado profissional pendurado na parede – médico, dentista, psicólogo clínico... Depois, você procura pelo certificado de hipnose”.

É importante lembrar que os Conselhos profissionais, por serem responsáveis pelo selo da ética e competência na atuação de seus membros, constituem órgãos de proteção à sociedade, que têm competência para atuar diretamente em caso de conduta inadequada ou erro profissional.

Para finalizar, mais uma vez, somos gratos aos autores que contribuíram para este número da RBH com o produto do seu trabalho, movidos pelo desejo de colocar a hipnose no lugar que lhe é de direito dentro do panorama clínico e científico brasileiro.

Referências

- 1- Burd ACSJ. A Ética e a hipnose - Breve reflexão sobre a prática. Anais do XI Cong Bras de Hipologia, Campos de Jordão, 2013, p.15.
- 2- Vermetten E, Kihlstrom, JF. "Masterminds" interview with John Kihlstrom. Int Soc Hypn Newsletter 2002; 26(1): 22-40.

*Prof^a Dra. Celia Martins Cortez
Vice-Presidente da ASBH 2014-2016*